

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Contratação de empresa
para a execução de serviço de cópias reprográficas/fotocópias (tipo Xerox),
em preto e branco e coloridas, e plotagem

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 - O presente **Estudo Técnico Preliminar** visa a **contratação de empresa para a execução de serviço de cópias reprográficas/fotocópias (tipo Xerox), em preto e branco e coloridas e plotagem**, para atender as necessidades da Divisão de Planejamento Físico deste Regional, em especial a sua Seção de Projetos.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 - A área requisitante/solicitante é a Divisão de Planejamento Físico (DPLAN) deste Regional, Seção de Projetos (SEPRO).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

3.1.1 - Descrição dos serviços de confecção de cópias tipo Xerox e plotagens (coloridas e em preto e branco), apresentadas em papel opaco comum gramatura **90 g/m²**, em tamanhos variados, de plantas de diversos imóveis do TRT6 e/ou outros que venham a servir ao seu interesse.

3.1.2 - A proposta da empresa a ser contratada deverá apresentar o valor da cópia por metro quadrado (m²) para cópias tipo xerox em grandes formatos (preto e branco e coloridas) como também plotagens (preto e branco e coloridas), em vista da variedade de tamanho das pranchas de projetos passados, atuais e futuros.

3-1.3 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (Valor total do lote único)

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

Dentre as soluções possíveis elencamos a compra de equipamento, locação e contratação de empresa de fornecimento.

A demanda, sobretudo para plotagem, é pequena e não justificando-se a compra de equipamento específico para impressão, haja vista o alto custo deste para aquisição, e quanto a impressão de formato A3, a impressora pertencente a Divisão encontra-se quebrada.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

Conforme descrito no item anterior, a melhor solução para atendimento desta demanda é a contratação através de Registro de Preços para fornecimento conforme a necessidade se apresente.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 - A estimativa do quantitativo se baseia no histórico de consumo/previsão ao longos dos últimos anos.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE ANUAL ESTIMADA	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (M²)	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CÓPIAS TIPO XÉROX PRETO E BRANCO	12 m²	17,00	204,00
2	CÓPIAS TIPO XEROX COLORIDA	12 m²	19,50	234,00
3	CÓPIAS TIPO PLOTAGEM PRETO E BRANCO E COLORIDAS	300 m²	11,00	3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO(*)				3.738,00

(*) - Valor baseado na cotação feita em maio/2021.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1- A solução desta contratação através de Ata de Registro de Preços, atende a necessidade da unidade demandante e está alinhada com as normas e leis vigentes, haja a vista a possibilidade desta ocorrer a medida que se fizer necessária a utilização dos serviços que a contratação pretende alcançar. O objeto teve os itens agregado num único lote devido a quantidade e pequeno valor da contratação, que em sendo dividido dificultaria o processo de contratação.

8.2 - Não se aplica a divisão da cota, uma vez que o valor da contratação estar cotado em valor que já contempla a participação exclusiva de ME e EPP

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 - O objeto já foi anteriormente licitado e contratado, conforme Proad N° **11477/2020**.

10 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1 - Tendo em vista o Plano Estratégico para 2021-2026, aprovado pelo TRT6 em maio/2021, a presente contratação visa atender a uma necessidade do processo de trabalho desenvolvido por esta unidade (DPLAN). Considerando as novas diretrizes e formatação do Plano Estratégico do TRT6, tomando como referência a **Tabela de Perspectivas e Alinhamento dos Objetivos Estratégicos aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026**, verifica-se que esta contratação se alinha aos seguintes objetivos:

Na Perspectiva Aprendizado e Crescimento - Objetivo Estratégico: Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas. Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como **propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho**, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho. Conforme grifo, o trabalho desenvolvido por esta DPLAN enquadra-se neste objetivo. Deste modo, a contratação visa dar suporte ao desenvolvimento deste objetivo, já que está a cargo desta DPLAN, o planejamento das unidades físicas que compõem o TRT6, proporcionando ambientes projetados para atender as normas vigentes, e adequados ao desenvolvimento das atividades dos servidores e magistrados, para o atendimento jurisdicional;

Na Perspectiva Sociedade - Objetivo Estratégico: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade. **Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos;** assegurar a dignidade do trabalhador; zelar pela não discriminação; o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - Agenda 2030. Conforme grifo, e como já citado acima, o trabalho desenvolvido por esta DPLAN contribui para este objetivo, vez que esta concebe espaços e ambientes adequados, não só na concepção projetual, atendendo requisitos estéticos e espaciais, mas também atende as normas vigentes, que num todo gera ambientes seguros e protegidos, e como dito anteriormente acima, a contratação visa dar suporte ao desenvolvimento das atividades realizadas por esta unidade.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 - O que se pretende com a contratação do objeto em questão é oferecer um suporte de dados técnicos ao trabalho realizado pela unidade demandante para o desenvolvimento projetual e assessoramento pelo Setor de Projetos, e mesmo do Setor de Fiscalização, junto as empresas de obras e outros serviços correlatos.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 - O DPLAN já vem contratando historicamente o serviço de cópias e plotagem, sendo este de fácil manejo, fazendo parte da prática de trabalho dos servidores pertencentes ao DPLAN. Deste modo, não é necessária capacitação para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 - A empresa contratada deve atender os seguintes requisitos:

13.1.1 - Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel, de acordo com o programa de coleta seletivo do órgão e em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

13.1.2- A destinação final de cartuchos e cilindros deve observar quanto a Resíduos com Logística Reversa.

13.2 - Quanto a Resíduos com Logística Reversa, deve a empresa contratada atender:

13.2.1 - Quanto aos cartuchos de tinta, de toner e cilindros devem observar os seguintes procedimentos:

13.2.1.1. - A sistemática de recolhimento deve indicar as quantidades mínimas de cartuchos e/ou cilindros a serem recolhidos por evento, o intervalo e os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da sua destinação;

13.2.1.2. - Os cartuchos e/ou cilindros usados devem ser permutados, sempre que possível, por suprimentos novos equivalentes, sem custo adicional, mediante relação de troca estabelecida em função do número de unidades recolhidas pela contratada.

13.2.2 - Devem ser considerados apropriados os procedimentos de destinação de cartuchos de tinta, de toner e cilindros somente quando orientados para:

13.2.2.1 - Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

13.2.2.2 - Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador do produto ou por representante autorizado.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores nos estudos técnicos preliminares, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

15 - ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I - Mapa de Riscos

Recife, 07 de julho de 2021.

ANA LUIZA MARINHO DE AZEVEDO E SILVA
Divisão de Planejamento Físico